



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

DECRETO Nº 8.644, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

Altera a redação do caput do Artigo 8º do Decreto nº 8.622, de 27 de janeiro de 2012, que “Regulamenta o regime de adiantamento de despesas quando do deslocamento de servidores e agentes políticos a serviço do Município de Santa Cruz do Sul.”

NEIVA TERESINHA MARQUES, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul – RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 61 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art.1º Fica alterada a redação do caput do Artigo 8º do Decreto nº 8.622, de 27 de janeiro de 2012, que “Regulamenta o regime de adiantamento de despesas quando do deslocamento de servidores e agentes políticos a serviço do Município de Santa Cruz do Sul.”, que passa a vigor da seguinte forma:

“Art.8º As despesas com alimentação para os servidores do Município, exceto Secretários, Secretários Executivos, Procurador Geral, Procurador Adjunto e Diretores, estão limitadas aos seguintes valores:

- a) ...
 - b) ...
 - c) ...
- Parágrafo Único. ...

Art.9º ...”

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 15 de fevereiro de 2012.

NEIVA TERESINHA MARQUES
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIANA GIEHL
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

DECRETO Nº 8.644, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

Altera a redação do caput do Artigo 8º do Decreto nº 8.622, de 27 de janeiro de 2012, que “Regulamenta o regime de adiantamento de despesas quando do deslocamento de servidores e agentes políticos a serviço do Município de Santa Cruz do Sul.”

NEIVA TERESINHA MARQUES, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul – RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 61 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art.1º Fica alterada a redação do caput do Artigo 8º do Decreto nº 8.622, de 27 de janeiro de 2012, que “Regulamenta o regime de adiantamento de despesas quando do deslocamento de servidores e agentes políticos a serviço do Município de Santa Cruz do Sul.”, que passa a vigor da seguinte forma:

“Art.8º As despesas com alimentação para os servidores do Município, exceto Secretários, Secretários Executivos, Procurador Geral, Procurador Adjunto e Diretores, estão limitadas aos seguintes valores:

- a) ...
 - b) ...
 - c) ...
- Parágrafo Único. ...

Art.9º ...”

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 15 de fevereiro de 2012.

NEIVA TERESINHA MARQUES
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIANA GIEHL
Secretária Municipal de Administração